



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 755/2008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 -

AUTORIZA CEDÊNCIA GRATUITA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA SERVIR DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA DE PRESTADORES DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente imóveis de propriedade do Município disponíveis para servirem exclusivamente de residência temporária de prestadores de serviços contratados para realização de obras e serviços públicos, podendo o Município fazer as adaptações necessárias.

Art. 2º As despesas decorrentes do consumo de energia e água serão de responsabilidade da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 15 à 31.12.2008